



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

[www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1281

Página 1 de 18

### SUMÁRIO

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL  | 2  |
| Atos Oficiais                       | 2  |
| Leis                                | 2  |
| Notificações                        | 6  |
| Licitações e Contratos              | 9  |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 9  |
| Aviso de Licitação                  | 9  |
| <br>                                |    |
| PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL   | 11 |
| Atos Legislativos                   | 11 |
| Outros atos de processo legislativo | 11 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

#### Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: [www.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://www.camaravalentimgentil.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1281

Página 2 de 18

### PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Leis



### GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

LEI Nº 2.385, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.*

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 47, de 16 de setembro de 2021, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento municipal de 2021 (Lei Municipal nº 2.338, de 11 de dezembro de 2020), a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 108.695,75 (cento e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), para atender a seguinte programação:

|                      |                                                                     |     |            |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 02                   | PREFEITURA MUNICIPAL                                                |     |            |
| 02.08                | SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS                            |     |            |
| 02.08.02             | DIVISÃO DE CULTURA                                                  |     |            |
| 13.392.0017.2040     | Promoção de Eventos Cívicos, Populares e Culturais                  |     |            |
| 3.3.90.31.00         | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | R\$ | 108.695,75 |
| Fonte de Recurso:    | 05 – Transferências e Convênios da União                            |     |            |
| Código de Aplicação: | 100.005                                                             |     |            |

**Art. 2º** Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação da transferência financeira da União, por intermédio do Ministério do Turismo, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

**Art. 3º** Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.321, de 30 de junho de 2020) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

**Art. 4º** O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até a utilização do mesmo.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 16 de setembro de 2021

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**  
Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**, Responsável pelos Atos Oficiais do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 17 de setembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**  
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia, 4-33 / Centro  
Fone: (17) 3485-9400  
Valentim Gentil / SP - CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO

**VALENTIM GENTIL**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1281

Página 3 de 18



### GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

#### LEI Nº 2.386, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial oriundo da transferência de recursos financeiros da União ao Município de Valentim Gentil, para custeio das ações de saúde desenvolvidas pelo Centro Comunitário de Referência para Enfrentamento da Covid-19.*

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 48, de 16 de setembro de 2021, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2021 (Lei Municipal nº 2.338, de 11 de dezembro de 2020), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a seguinte programação:

|                      |                                               |     |            |
|----------------------|-----------------------------------------------|-----|------------|
| 02                   | PREFEITURA MUNICIPAL                          |     |            |
| 02.04                | SECRETARIA DE SAÚDE                           |     |            |
| 02.04.02             | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                      |     |            |
| 10.301.0012.2024     | Manutenção das Atividades da UBS              |     |            |
| 3.1.90.11.00         | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ | 250.000,00 |
| Fonte de Recurso:    | 05 – Transferências e Convênios da União      |     |            |
| Código de Aplicação: | 312.002                                       |     |            |
| 02                   | PREFEITURA MUNICIPAL                          |     |            |
| 02.04                | SECRETARIA DE SAÚDE                           |     |            |
| 02.04.02             | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                      |     |            |
| 10.301.0012.2024     | Manutenção das Atividades da UBS              |     |            |
| 3.3.90.30.00         | Material de Consumo                           | R\$ | 50.000,00  |
| Fonte de Recurso:    | 05 – Transferências e Convênios da União      |     |            |
| Código de Aplicação: | 312.002                                       |     |            |

**Art. 2º** Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de transferência financeira da União, através do Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 2.010/2021, constituída em incentivo financeiro aos Municípios que possuíam credenciamentos e implantados, Centro Comunitário de Referência para Enfrentamento da Covid-19, para desenvolvimento de suas ações.

**Art. 3º** Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.321, de 30 de junho de 2020) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

**Art. 4º** Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até a utilização dos mesmos.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 16 de setembro de 2021

Praça Jacilândia, 4-33 / Centro  
Fone: (17) 3485-9400  
Valentim Gentil / SP - CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO

**VALENTIM GENTIL**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1281

Página 4 de 18



### GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**  
Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**, Responsável pelos Atos Oficiais do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 17 de setembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**  
Responsável pelos Atos Oficiais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1281

Página 5 de 18



### GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

#### LEI Nº 2.387, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.*

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 49, de 16 de setembro de 2021, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento municipal de 2021 (Lei Municipal nº 2.338, de 11 de dezembro de 2020), a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

|                      |                                          |                |
|----------------------|------------------------------------------|----------------|
| 02                   | PREFEITURA MUNICIPAL                     |                |
| 02.04                | SECRETARIA DE SAÚDE                      |                |
| 02.04.02             | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                 |                |
| 10.301.0012.2024     | Manutenção das Atividades da UBS         |                |
| 3.3.90.30            | Material de Consumo                      | R\$ 150.000,00 |
| Fonte de Recurso:    | 05 – Transferências e Convênios da União |                |
| Código de Aplicação: | 800.003                                  |                |

**Art. 2º** Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação da transferência de Emenda Parlamentar da União – Incremento PAB – Proposta nº 36000.382620/2021-00.

**Art. 3º** Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.321, de 30 de junho de 2020) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

**Art. 4º** O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até a utilização do mesmo.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 16 de setembro de 2021

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**

Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**, Responsável pelos Atos Oficiais do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 17 de setembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**

Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia, 4-33 / Centro  
Fone: (17) 3485-9400  
Valentim Gentil / SP - CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO

**VALENTIM GENTIL**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1281

Página 6 de 18

### Notificações



**Prefeitura do Município de Valentim Gentil**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 46.599.833/0001-11

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 01/2021.**

**RECORRENTE:** FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE.

**RECORRIDO:** GRUPO DE TRABALHO DE IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENTIM GENTIL.

### DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela **FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE**, que insurge em face de decisão prolatada no Processo de Seleção para Contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar nº 01/2021, que classificou as entidades que apresentaram proposta até a data prevista no edital, sendo que a entidade Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo foi classificada em 1º lugar.

O procedimento administrativo sob análise tem como objeto a contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar interessada em administrar plano de previdência complementar de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Valentim Gentil.

#### I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme previsto no edital que rege o procedimento acima mencionado, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias após publicação de decisão do Grupo de Trabalho de Implementação do Regime de Previdência Complementar (GT-RPC), em original, protocolado no Paço Municipal “Prefeito Airton de Medeiros” ou enviada via postal.

A recorrente registrou sua intenção de recorrer, já apresentando as razões recursais, efetuando o protocolo no Paço Municipal “Prefeito Airton de Medeiros”. O recurso é tempestivo.

#### II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Sustenta a recorrente que, ciente de sua capacidade técnica, após minuciosa análise do edital, implementou todos os esforços necessários para juntada e cumprimento do prazo do envio da documentação exigida. Após a reunião de toda documentação, incluindo a proposta, a recorrente afirma que optou pelo envio por meio de endereço eletrônico disponibilizado no edital, qual seja: [planejamento.valentimgentil@hotmail.com](mailto:planejamento.valentimgentil@hotmail.com).

Para comprovação do envio, a recorrente apresentou documentos (*prints*) que demonstram que a referida documentação foi enviada em 27 de agosto de 2021, às 13:55h, cumprindo o prazo fixado no edital do certame.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1281

Página 7 de 18



**Prefeitura do Município de Valentim Gentil**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 46.599.833/0001-11

Diz que no dia 31 de agosto de 2021, diante da publicação do rol de análise e classificação pelo GT-RPC, verificou não constar o nome entidade recorrente, realizando diligências internas para identificação de algum equívoco ou falha no envio da documentação, sendo informada pelo órgão de tecnologia da informação da entidade que não havia ocorrido qualquer tipo problema com o envio.

Diante da informação do departamento técnico, foi apresentado parecer demonstrando todo procedimento e caminhos percorridos pela mensagem eletrônica, dizendo estar certificada a saída do servidor de origem até a entrega no servidor de destino (Prefeitura de Valentim Gentil).

### III – DAS CONTRARRAZÕES

Não houve apresentação de contrarrazões.

### É O RELATÓRIO.

### IV – DA ANÁLISE DO RECURSO - DECISÃO

Cumpre inicialmente salientar que diante das razões recursais apresentadas pela recorrente, foi realizada minuciosa procura na caixa de mensagens eletrônicas vinculada ao e-mail [planejamento.valentimgentil@hotmail.com](mailto:planejamento.valentimgentil@hotmail.com).

Após a análise, verificou-se que de fato, no dia 27 de agosto de 2021, às 13:55h, a mensagem eletrônica enviada pela recorrente, contendo sua proposta, foi enviada e recebida pela Prefeitura Municipal. Ocorre que, a mensagem, por motivos desconhecidos, foi enviada diretamente para pasta “Lixo Eletrônico”, por isso não sendo de imediato identificada pelo Grupo de Trabalho. A imagem abaixo demonstra a data e a hora do recebimento da mensagem eletrônica, tendo sido ela recebida como “span”.

✓ Lixo Eletrônico ☆ [Filtrar](#)

⚠ Os itens do Lixo Eletrônico serão excluídos após 10 dias

Este mês

**DP** Daniele Mascherin Pastore  
ENC: Processo de seleção Nº 01/2021 - C... Qua, 01/09  
De: Daniele Mascherin Pastore Enviada em: sexta-feira...

Agosto

**DP** Daniele Mascherin Pastore  
ENC: Processo de seleção Nº 01/2021 - Co... Sex, 27/08  
De: Daniele Mascherin Pastore Enviada em: sexta-feira...

☐ Daniele Mascherin Pastore  
Processo de seleção Nº 01/2021 - Contrat... Sex, 27/08  
Boa tarde, Encaminhamos em anexo nossa proposta p...

Processo de seleção Nº 01/2021 - Contratação de Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC

ⓘ Esta mensagem foi identificada como lixo eletrônico. Iremos excluí-la em breve. [Não é lixo eletrônico](#)

**DP** Daniele Mascherin Pastore <danielep@familiaprevidencia.com.br>  
Sex, 27/08/2021 13:55  
Para: Você  
Cc: Rodrigo Sisnandes Pereira; Jeferson Luis Patta de Moura; Carlos Alberto Britto Salamoni +1 **outra pess**

Proposta Técnica Fundaç...  
3 MB

Boa tarde,

Encaminhamos em anexo nossa proposta par o [Processo de seleção Nº 01/2021 - Contratação de Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC](#).

Além do anexo, a proposta também pode ser acessada através do link:  
[https://www.fundacaofamiliaprevidencia.com.br/wp-content/uploads/2021/08/Proposta-Técnica-Fundação-Família-Previdência\\_assinado.pdf](https://www.fundacaofamiliaprevidencia.com.br/wp-content/uploads/2021/08/Proposta-Técnica-Fundação-Família-Previdência_assinado.pdf)

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP  
email: [pmvg@valentimgentil.sp.gov.br](mailto:pmvg@valentimgentil.sp.gov.br) | [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1281

Página 8 de 18



**Prefeitura do Município de Valentim Gentil**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 46.599.833/0001-11

Importante observar que para aumentar a competitividade, a Administração optou por receber propostas por correio eletrônico, além dos meios tradicionais, o que demonstra o interesse pela obtenção da melhor proposta, sem direcionar preferências.

Ocorre que, ao optar por essa forma de envio, principalmente ao utilizar para recebimento endereço de e-mail vinculado a servidor que não possui o domínio (hotmail.com), a Administração assumiu o risco da ocorrência de imprevistos, como o que ocorreu, onde a mensagem foi recebida e enviada automaticamente para a “lixeira eletrônica”.

Ressalta-se que em todo e qualquer processo de seleção, a Administração deve se observar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias, impondo-se à Administração a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade.

Dessa forma, não pode a entidade ser penalizada pelo problema técnico ocorrido sem que ela tenha dado causa à situação. Ademais, verificou-se que a documentação exigida foi enviada dentro do prazo legal.

Assim, diante do exposto, pautado nos princípios administrativos da vinculação ao objeto convocatório e da competitividade, decide o Grupo de Trabalho de Implementação do RPC **DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE, recebendo a proposta enviada pela entidade, validando-a e tornando-a apta para a fase de classificação, juntamente com as outras propostas anteriormente classificadas. O resultado final da classificação será publicado tão logo sejam analisadas as propostas apresentadas pelo Grupo de Trabalho de Implementação do RPC.

Valentim Gentil, 17 de setembro de 2021.

Juliana Aparecida da Cruz Barbosa  
Presidente – Representado do Poder Executivo

Luis do Carmo Pereira  
Membro – Representante do Poder Legislativo

Airton Manoel de Medeiros  
Membro – Representante do RPPS

Silvio Barbosa Ferrari  
Membro – Representante da Procuradoria Municipal

Angela Aparecida Gonçalves da Silva  
Membro – Representa do Setor de Recursos Humanos

Mário Sérgio Vicente  
Membro - Representante da Secretaria de Assuntos Administrativos

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP  
email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

[www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1281

Página 9 de 18

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 027/21

ATA SRP nº 062/21

Pregão Presencial nº 020/21

Contratada: Centro Automotivo Pirila LTDA, CNPJ Nº 06.124.926/0001-75

Contratante: Município de Valentim Gentil

Objeto da ATA: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante e derivados, para os veículos da frota do município de Valentim Gentil-sp".

Objeto do Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico-financeiro do(s) Item(s):

Item 05 – óleo lubrificante diesel

De: R\$. 281,50 para R\$. 449,33

Assinatura: 15/09/2021

Fundamento: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93

Valentim Gentil, 16 de setembro de 2021

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 106/20

Pregão Presencial nº 029/20

Contratada: CLÍNICA SULMED EIRELI – CNPJ 15.301.268/0001-30

Contratante: Município de Valentim Gentil

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de clínica médica em ambulatório de segunda a sexta-feira, 04 (quatro) horas diárias, das 16:00 às 20:00 a serem realizadas nas dependências do Centro de Saúde de Valentim Gentil

Assinatura: 16/09/2021

Valor: R\$. 144.777,60 (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

Fundamento: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 (Vigência 21/09/21 a 20/09/22)

Valentim Gentil, 16 de setembro de 2021

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo nº 120/20

ATA SRP nº 084/20

Pregão Presencial nº 038/20

Contratada: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 49.228.695/0001-52

Contratante: Município de Valentim Gentil

Objeto da ATA: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares que serão utilizados nas unidades básicas de saúde e setor social, para combate, controle e prevenção do coronavírus (covid-19).

Objeto do Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico-financeiro do(s) Item(s):

Item 01 – Alcool Etílico 70% 1000ml

De: R\$. 3,98 para R\$. 6,95

Assinatura: 16/09/2021

Fundamento: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93

Valentim Gentil, 16 de setembro de 2021

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL VALENTIM GENTIL

##### Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico

Sistema de Registro de Preço

Processo nº 144/2021 – Pregão nº 018/2021

Tipo de Licitação: Menor valor por ITEM

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Eletrônico) acima citado para Registro de preços para



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

[www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1281

Página 10 de 18

futura e eventual contratação de serviços de publicações de atos oficiais e administrativos do município de Valentim Gentil/SP, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I. A sessão do pregão dar-se-á no dia 30 de setembro de 2021, às 09:00hs (horário de Brasília), no endereço eletrônico <http://177.39.80.66:8085/comprasedital/>. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3485-9400, bem como no site [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br). Valentim Gentil, 16 de setembro de 2021. Adilson Jesus Perez Segura – Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1281

Página 11 de 18

### PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL

#### Atos Legislativos

#### Outros atos de processo legislativo



#### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53  
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000  
FONE/FAX: (0\*\*17) 3485-1482  
E-MAIL : [camaravg@vipsnet.com.br](mailto:camaravg@vipsnet.com.br)  
[www.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://www.camaravalentimgentil.sp.gov.br)  
VALENTIM GENTIL – SP

#### AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 47/21

**ASSUNTO:** Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

#### AUTÓGRAFO DE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento municipal de 2021 (Lei Municipal nº 2.338, de 11 de dezembro de 2020), a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 108.695,75 (cento e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), para atender a seguinte programação:

|                      |                                                                     |     |            |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 02                   | PREFEITURA MUNICIPAL                                                |     |            |
| 02.08                | SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS                            |     |            |
| 02.08.02             | DIVISÃO DE CULTURA                                                  |     |            |
| 13.392.0017.2040     | Promoção de Eventos Cívicos, Populares e Culturais                  |     |            |
| 3.3.90.31.00         | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | R\$ | 108.695,75 |
| Fonte de Recurso:    | 05 – Transferências e Convênios da União                            |     |            |
| Código de Aplicação: | 100.005                                                             |     |            |

**Art. 2º** Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação da transferência financeira da União, por intermédio do Ministério do Turismo, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

**Art. 3º** Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.321, de 30 de junho de 2020) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

**Art. 4º** O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até a utilização do mesmo.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 16 de setembro de 2021.

**FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO**  
Presidente

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**  
Primeiro Secretário

**JUNIOR APARECIDO PINTO**  
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial [www.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://www.camaravalentimgentil.sp.gov.br).

**VILNETE MARANGONE TANAKA**  
Oficial Legislativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1281

Página 12 de 18



### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0\*\*17) 3485-1482

E-MAIL : [camaravg@vipsnet.com.br](mailto:camaravg@vipsnet.com.br)

[WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br)

VALENTIM GENTIL – SP

### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 48/21**

**ASSUNTO:** Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial oriundo da transferência de recursos financeiros da União ao Município de Valentim Gentil, para custeio das ações de saúde desenvolvidas pelo Centro Comunitário de Referência para Enfrentamento da Covid-19.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

### **AUTÓGRAFO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2021 (Lei Municipal nº 2.338, de 11 de dezembro de 2020), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a seguinte programação:

|                      |                                               |     |            |
|----------------------|-----------------------------------------------|-----|------------|
| 02                   | PREFEITURA MUNICIPAL                          |     |            |
| 02.04                | SECRETARIA DE SAÚDE                           |     |            |
| 02.04.02             | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                      |     |            |
| 10.301.0012.2024     | Manutenção das Atividades da UBS              |     |            |
| 3.1.90.11.00         | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ | 250.000,00 |
| Fonte de Recurso:    | 05 – Transferências e Convênios da União      |     |            |
| Código de Aplicação: | 312.002                                       |     |            |
| 02                   | PREFEITURA MUNICIPAL                          |     |            |
| 02.04                | SECRETARIA DE SAÚDE                           |     |            |
| 02.04.02             | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                      |     |            |
| 10.301.0012.2024     | Manutenção das Atividades da UBS              |     |            |
| 3.3.90.30.00         | Material de Consumo                           | R\$ | 50.000,00  |
| Fonte de Recurso:    | 05 – Transferências e Convênios da União      |     |            |
| Código de Aplicação: | 312.002                                       |     |            |

**Art. 2º** Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de transferência financeira da União, através do Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 2.010/2021, constituída em incentivo financeiro aos Municípios que possuíam credenciamentos e implantados, Centro Comunitário de Referência para Enfrentamento da Covid-19, para desenvolvimento de suas ações.

**Art. 3º** Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.321, de 30 de junho de 2020) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

**Art. 4º** Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até a utilização dos mesmos.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 16 de setembro de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1281

Página 13 de 18



### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0\*\*17) 3485-1482

E-MAIL : [camaravg@vipsnet.com.br](mailto:camaravg@vipsnet.com.br)

[WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br)

VALENTIM GENTIL – SP

**FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO**  
Presidente

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**  
Primeiro Secretário

**JUNIOR APARECIDO PINTO**  
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial [www.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://www.camaravalentimgentil.sp.gov.br).

**VILNETE MARANGONE TANAKA**  
Oficial Legislativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1281

Página 14 de 18



### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0\*\*17) 3485-1482

E-MAIL : [camaravg@vipsnet.com.br](mailto:camaravg@vipsnet.com.br)

[WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br)

VALENTIM GENTIL – SP

### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 49/21**

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

### **AUTÓGRAFO DE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento municipal de 2021 (Lei Municipal nº 2.338, de 11 de dezembro de 2020), a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

|                      |                                          |                |
|----------------------|------------------------------------------|----------------|
| 02                   | PREFEITURA MUNICIPAL                     |                |
| 02.04                | SECRETARIA DE SAÚDE                      |                |
| 02.04.02             | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                 |                |
| 10.301.0012.2024     | Manutenção das Atividades da UBS         |                |
| 3.3.90.30            | Material de Consumo                      | R\$ 150.000,00 |
| Fonte de Recurso:    | 05 – Transferências e Convênios da União |                |
| Código de Aplicação: | 800.003                                  |                |

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação da transferência de Emenda Parlamentar da União – Incremento PAB – Proposta nº 36000.382620/2021-00.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.321, de 30 de junho de 2020) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até a utilização do mesmo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 16 de setembro de 2021.

**FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO**

Presidente

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**

Primeiro Secretário

**JUNIOR APARECIDO PINTO**

Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial [www.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://www.camaravalentimgentil.sp.gov.br).

**VILNETE MARANGONE TANAKA**

Oficial Legislativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1281

Página 15 de 18



### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0\*\*17) 3485-1482

E-MAIL : [camaravg@vipsnet.com.br](mailto:camaravg@vipsnet.com.br)

[WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br)

VALENTIM GENTIL – SP

### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 47/21**

**ASSUNTO:** Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

### **AUTÓGRAFO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento municipal de 2021 (Lei Municipal nº 2.338, de 11 de dezembro de 2020), a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 108.695,75 (cento e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), para atender a seguinte programação:

|                      |                                                                     |     |            |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 02                   | PREFEITURA MUNICIPAL                                                |     |            |
| 02.08                | SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS                            |     |            |
| 02.08.02             | DIVISÃO DE CULTURA                                                  |     |            |
| 13.392.0017.2040     | Promoção de Eventos Cívicos, Populares e Culturais                  |     |            |
| 3.3.90.31.00         | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | R\$ | 108.695,75 |
| Fonte de Recurso:    | 05 – Transferências e Convênios da União                            |     |            |
| Código de Aplicação: | 100.005                                                             |     |            |

**Art. 2º** Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação da transferência financeira da União, por intermédio do Ministério do Turismo, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

**Art. 3º** Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.321, de 30 de junho de 2020) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

**Art. 4º** O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até a utilização do mesmo.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 16 de setembro de 2021.

**FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO**  
Presidente

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**  
Primeiro Secretário

**JUNIOR APARECIDO PINTO**  
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial [www.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://www.camaravalentimgentil.sp.gov.br).

**VILNETE MARANGONE TANAKA**  
Oficial Legislativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1281

Página 16 de 18



### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0\*\*17) 3485-1482

E-MAIL : [camaravg@vipsnet.com.br](mailto:camaravg@vipsnet.com.br)

[WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br)

VALENTIM GENTIL – SP

### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 48/21**

**ASSUNTO:** Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial oriundo da transferência de recursos financeiros da União ao Município de Valentim Gentil, para custeio das ações de saúde desenvolvidas pelo Centro Comunitário de Referência para Enfrentamento da Covid-19.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

### **AUTÓGRAFO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2021 (Lei Municipal nº 2.338, de 11 de dezembro de 2020), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a seguinte programação:

|                      |                                               |     |            |
|----------------------|-----------------------------------------------|-----|------------|
| 02                   | PREFEITURA MUNICIPAL                          |     |            |
| 02.04                | SECRETARIA DE SAÚDE                           |     |            |
| 02.04.02             | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                      |     |            |
| 10.301.0012.2024     | Manutenção das Atividades da UBS              |     |            |
| 3.1.90.11.00         | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ | 250.000,00 |
| Fonte de Recurso:    | 05 – Transferências e Convênios da União      |     |            |
| Código de Aplicação: | 312.002                                       |     |            |
| 02                   | PREFEITURA MUNICIPAL                          |     |            |
| 02.04                | SECRETARIA DE SAÚDE                           |     |            |
| 02.04.02             | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                      |     |            |
| 10.301.0012.2024     | Manutenção das Atividades da UBS              |     |            |
| 3.3.90.30.00         | Material de Consumo                           | R\$ | 50.000,00  |
| Fonte de Recurso:    | 05 – Transferências e Convênios da União      |     |            |
| Código de Aplicação: | 312.002                                       |     |            |

**Art. 2º** Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de transferência financeira da União, através do Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 2.010/2021, constituída em incentivo financeiro aos Municípios que possuíam credenciamentos e implantados, Centro Comunitário de Referência para Enfrentamento da Covid-19, para desenvolvimento de suas ações.

**Art. 3º** Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.321, de 30 de junho de 2020) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

**Art. 4º** Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até a utilização dos mesmos.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 16 de setembro de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1281

Página 17 de 18



### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0\*\*17) 3485-1482

E-MAIL : [camaravg@vipsnet.com.br](mailto:camaravg@vipsnet.com.br)

[WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br)

VALENTIM GENTIL – SP

**FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO**  
Presidente

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**  
Primeiro Secretário

**JUNIOR APARECIDO PINTO**  
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial [www.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://www.camaravalentimgentil.sp.gov.br).

**VILNETE MARANGONE TANAKA**  
Oficial Legislativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1281

Página 18 de 18



### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0\*\*17) 3485-1482

E-MAIL : [camaravg@vipsnet.com.br](mailto:camaravg@vipsnet.com.br)

[WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br)

VALENTIM GENTIL – SP

### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 49/21**

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

#### **AUTÓGRAFO DE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento municipal de 2021 (Lei Municipal nº 2.338, de 11 de dezembro de 2020), a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

|                      |                                          |                |
|----------------------|------------------------------------------|----------------|
| 02                   | PREFEITURA MUNICIPAL                     |                |
| 02.04                | SECRETARIA DE SAÚDE                      |                |
| 02.04.02             | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                 |                |
| 10.301.0012.2024     | Manutenção das Atividades da UBS         |                |
| 3.3.90.30            | Material de Consumo                      | R\$ 150.000,00 |
| Fonte de Recurso:    | 05 – Transferências e Convênios da União |                |
| Código de Aplicação: | 800.003                                  |                |

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação da transferência de Emenda Parlamentar da União – Incremento PAB – Proposta nº 36000.382620/2021-00.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.321, de 30 de junho de 2020) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até a utilização do mesmo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 16 de setembro de 2021.

**FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO**

Presidente

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**

Primeiro Secretário

**JUNIOR APARECIDO PINTO**

Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial [www.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://www.camaravalentimgentil.sp.gov.br).

**VILNETE MARANGONE TANAKA**

Oficial Legislativo